



# Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP

Instituído em 27/11/95 – Lei Municipal nº 2.922/95 e alterado pela Lei nº 4.813, de 10/01/2018, artº. 19.

## RESOLUÇÃO CMAS Nº 13 DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.813, de 10/01/2018, em reunião extraordinária realizada no dia **14/5/2020**; e considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP,


### RESOLVE:

#### PELA APROVAÇÃO DE CRÉDITO COMPLEMENTAR EMERGENCIAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

**Art.1º.** Fica aprovado pelo Conselho – CMAS – o crédito complementar emergencial da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, especificamente para os serviços de acolhimento institucional para idosos registrados no PMASweb, conforme Resolução SEDS nº 10 de 08/5/2020.

**Art.2º.** Esta Resolução terá efeito de vigência a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 14 de maio de 2020.

  
**Daniele Barros Calheiros**  
*Presidente do CMAS*